



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.360-000

Numero:

Assunto:

Serviço:

Data:

LEI Nº 485/95.

Dispõe sobre a complementação de remuneração dos Servidores da Secretaria Estadual de Saúde.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alderano Alves, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração básica dos Servidores da Secretaria Estadual de Saúde que prestam serviços ao SUS, junto ao Órgão de Saúde Municipal, até o limite da remuneração paga às Auxiliares de Saúde Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas dos atos previstos nesta Lei, o Município usará recursos Municipais destinados à manutenção da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arantina, 06 de dezembro de 1995.

*Alderano Alves*  
PREFEITO MUNICIPAL